Lei : nº 6996 de 09.10.91
D.O.M: nº 9728 de 21.10.91
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 24/11/00
Baltar Roberta Dias
FUNCIONÁRIO

DATA 12/09/91

PROJETO DE LEI Nº 261/91

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Sociedade Comunitária Habitacional Santa Tereza, na forma que indica.

VEREADOR Aldenor Brito.

LEI Nº 6996 DE 09/10/91

DIOM Nº 9728 DE 21/10/91

ARQUIVO 22.10.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 069961991
Projeto: 02611991
Autor: ALDENOR BRITO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6996 DE 09 DE Outubro DE 1991.

Considera de utilidade pública a Sociedade Comunitária Habitacional Santa Tereza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Comunitária Habitacional Santa Tereza, sociedade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE Outubro DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Aldenor
Freitas COMO RELATOR
Em 23/09/91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 261/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

A Comissão de Legislação
Em 12/09/1991
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 25/09/1991
Joaquim Agueda
Presidente

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL SANTA TEREZA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL SANTA TEREZA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de setembro de 1991.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 26/09/1991
Joaquim Agueda
Presidente

Vereador - Aldenor Brito

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Comunitária Habitacional Santa Tereza, com sede sita à Rua Antonio Candeia, Travessa América nº 89, no bairro de Messejana, tem por finalidade suprir a necessidade de habitação popular carente e de baixa renda, admitidos como tal os indivíduos que não possuam casa própria e que percebam rendimentos mensais de 0 a 2 salários mínimos.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de setembro de 1991.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 26/09/1991
Presidente

Vereador - Aldenor Brito

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL SANTA TEREZA.....

.....

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - Ce.
71487 - R E G I S T R O
DATA: 02 OUTUBRO 1989
Pags.: 12. Rua Major Facundo 713

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ART. 1º - A SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL SANTA TEREZA.....
..... é uma sociedae civil de direito privado, sem fins luvrativo, com foro nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á pelo presente Estatuto.

ART. 2º - A Sociedade tem por finalidade suprir a necessidade de habitação popular carente e de baixa renda, admitidos como tal os indivíduos que não possuam casa própria e que percebam rendimentos mensais de 0 a 2 salários mínimos.

ART. 3º - A Sociedade tem sede própria na rua Antonio Candeia, travessa América , nº 89, no bairro Messejana, nesta cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

ART. 4º - O patrimônio da Sociedade será formado por:

a) Doações, legados, contribuições e auxílio de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, nacionais e estrangeiras;

b) bens móveis e imóveis adquiridos e, ou, recebidos em doação.

CAPÍTULO III

DA RECEITA

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - Ce.
71487 - REGISTRO
DATA: 02 OUTUBRO 1989
Pags.: 12. Rua Major Facundo 713

ART. 5º - Constituem receitas da Sociedade:

a) Contribuições, auxílios e subvenções da União, dos Estados e Munícipios ou pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

b) doações e legados de qualquer origem.

CAPÍTULO IV

DA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS SOCIAIS

ART. 6º - A Sociedade efetuará em sua comunidade a associação dos elementos interessados em dela participar, principalmente dentre os indivíduos passíveis de serem beneficiados diretamente com a sua atuação.

ART. 7º - A Sociedade diligenciará junto ao poder público conveniado e particulares no sentido de haver por doação áreas de terrenos passíveis de edificação de moradias populares.

ART. 8º - A Sociedade empenhar-se-á junto ao poder público conveniado particulares no sentido de obter, graciosamente, projeto de aproveitamento de área de terra havida em doação ou prometida doar, compreendendo: número de moradias passíveis de construção, equipamentos comunitários suscetíveis de serem instalados, etc.

ART. 9º - A Sociedade empregará todos os meios junto ao poder público conveniado e particulares no sentido de obter promessa de serviços de infra-estrutura, comodato de equipamentos, etc., tudo no sentido de viabilizar a execução do projeto referido no artigo anterior.

ART.10º - A Sociedade diligenciará junto ao poder público conveniado e particulares no sentido da obtenção de verbas necessárias à complementação dos recursos materiais para a execução dos projetos habitacionais resultantes dos procedimentos anteriores.

ART.11º - A Sociedade edificará as moradias previstas pelo projeto

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - Ce.
71487 - REGISTRO
DATA: 02 OUTUBRO 1989
Pags.: 12. Rua Major Facundo 713

habitacional referido no artigo anterior a força de trabalho e capacidade técnica de seus associados, podendo utilizar-se também dos serviços de terceiros, desde que voluntários e não remunerados.

ART.12º - A Sociedade selecionará, dentre os seus associados que preencham os requisitos do artigo 2º do presente estatuto e que tenham contribuído com seu trabalho para a construção das moradias, aqueles a quem cederá o direito real de habitação das mesmas.

ART.13º - A Sociedade administrará, através de seus órgãos próprios, os imóveis de sua propriedade e os novos núcleos habitacionais formados pela sua reunião, favorecendo a criação de equipamentos comunitários e utilidades urbanas nos referidos núcleos.

CAPÍTULO V

DOS ASSOCIADOS

ART.14º - Serão considerados associados os que se enquadrem na forma do artigo 2º do presente estatuto, maiores de 21 anos e devidamente inscrito na Sociedade.

§1º - É direito de cada associado da Sociedade:

a) Votar e ser votado nas eleições gerais;

b) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto;

c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Sociedade;

d) Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Sociedade ao Conjunto de seus associados.

§2º - São deveres dos associados:

a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e Conselho Comunitário;

b) Prestigiar a Sociedade através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;

c) Contribuir financeiramente para Sociedade conforma o estabelecido neste Estatuto.

OAB-CE Nº 5460

OAB 1471-P.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

3.º R.P.J. DE FORTALEZA - Ce.
7 1 4 8 7 - R E G I S T R O
DATA: 0 2 O U T U B R O 1989
Pags.: 12. Rua Major Facundo 713

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ART.15º - São órgãos deliberativos e executivos da Sociedade Comunitária Habitacional:

I - Conselho Comunitário.

II - Assembléia Geral.

III - Conselho Fiscal.

ART.16º - O Conselho Comunitário será composto por cinco membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário e um Tesoureiro.

§1º - Os cargos de Presidente, 1º Secretario e Tesoureiro serão privativos dos associados indicados pela Assembléia Geral e os cargos de Vice-Presidente e 2º Secretário serão indicados, respectivamente, pelo poder público conveniado e pela SEAC.

§2º - Os membros do conselho Comunitário e Fiscal serão eleitos de dois em dois anos, devendo aconter o pleito 30(trinta) dias antes de terminar o mandato do Conselho Comunitário e Fiscal em exercício.

§3º - Os membros do Conselho Comunitário e Fiscal só poderão ser eleitos por dois mandatos consecutivos para o mesmo cargo.

§4º - As reuniões do Conselho comunitário serão realizadas uma vez ao mês, sempre no dia 30 de cada mês, e extraordinariamente, sempre que as matérias urgentes assim o exigirem, convacada pela maioria simples de seus membros.

§5º - As reuniões do Conselho Comunitário realizar-se-ão com o "quorum" mínimo de metade mais um de seus membros e das mesmas será sempre lavrada ata, em livro próprio.

§6º - As decisões do Conselho Comunitário serão tomadas sempre com maioria simples dos votos de seus membros.

§7º - Os membros do Conselho Comunitário não serão remunerados, mas terão atuação considerada como serviço relevante para a sociedade civil e para a comunidade.

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - Ce.
71487 - REGISTRO
DATA: 02 OUTUBRO 1989
Pags.: 12. Rua Major Facundo 713

ART.17º - Compete ao Conselho Comunitário:

a) Zelar pelas finalidades e objetivos da Sociedade;

b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, e as deliberações das Assembléias Gerais de associedos;

c) aprovar contratos, acordor, convênios, planos, programas e projetos;

d) movimentar o Fundo Comunitário Habitacional representado pela conta-corrente da Sociedade em agências bancárias;

e) resolver sobre isenção temporária da obrigação de contribuições dos associados contribuintes, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do total da receita;

f) do total das contribuições mensais, dar a seguinte destinação: 50% (cinquenta por cento) para construir novas moradias e 50% (cinquenta por cento) para melhorias comunitárias;

g) prestar contas à assembléia dos associados.

ART.18º - Compete aos membros do Conselho Comunitário:

PRESIDENTE:

- representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar atos de defesa dos interesses comuns;
- dirigir as reuniões do Conselho Comunitário;
- orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução;
- assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "pague-se" após o visto do Tesoureiro;
- assinar com o Secretário, as atas das reuniões, das Assembléias Gerais, assim como as correspondências.

VICE-PRESIDENTE:

- auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - Ce.
71487 - REGISTRO
DATA: 02 OUTUBRO 1989
Pags.: 12. Rua Major Facundo 713

1º SECRETÁRIO:

- redigir e assinar com o Presidente, as atas das reuniões do Conselho Comunitário e das Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Sociedade, mantendo em dia e organizado.

2º SECRETÁRIO:

- auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

TESOUREIRO:

- manter em ordem a contabilidade;
- assinar os cheques com o Presidente;
- efetuar pagamentos com o "pague-se";
- coordenar as campanhas financeiras.

ART.19º - Haverá mensalmente, uma Assembléia Geral dos associados convocados pelo Conselho Comunitário, à qual compete, além das demais matérias inscritas na ordem do dia, aprovar as contas prestadas pelo Conselho Comunitário.

§1º- As decisões da Assembléia tomadas em cada caso pelo "quorum" estabelecido no presente Estatuto ou Regulamento Interno, obrigam a todos os associados, presentes ou ausentes, cumprindo a estes inteirar-se junto aos demais do teor das deliberações.

§2º- Das Assembléias Gerais de associados será lavrada ata, em livro próprio, cuja guarda será confiada ao Conselho Comunitário.

§3º- Nas Assembléias Gerais cada associado terá direito a um único voto.

ART.20º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas:

a) por associados que representem no mínimo 2/3 do quadro social: ao apreciar a aprovação de regulamento interno, a exclusão de associados ou qualquer ato que importe em venda, doação, cessão ou gravame de bem imóvel próprio da Sociedade;

b) por maioria simples dos presentes nos demais casos desde que não exista previsão específica de "quorum" diver

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - Ce.
71487 - REGISTRO
DATA: 02 OUTUBRO 1989
Pags.: 12. Rua Major Facundo 713

so no Regulamento Interno.

ART.21º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes.

Parágrafo único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

ART.22º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar as despesas realizadas pelo Conselho Comunitário.

II - Convocar o Conselho Comunitário para apresentar a prestação de contas.

III - Aprovar a prestação de contas apresentada pelo Conselho Comunitário quando tal prestação deixar dúvidas.

IV -Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pelo Conselho Comunitário ou que este Conselho manifeste má vontade em prestar os esclarecimentos devidos.

V - Ampliar com o Conselho Comunitário, a ação da associação ao nível da comunidade, para que todos os mutirantes dela participem.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.23º - Os associados que venham a ser beneficiados com habitação na forma do artigo 12 do presente estatuto, ficarão obrigados a contribuir para a receita da Sociedade com valor igual a 5%(cinco por cento) do salário mínimo vigente enquanto associados.

ART.24º - Dos contratos que cederem a associados o direito real de habitação dos imóveis de que trata o artigo 12 do presente estatuto, deverá constar obrigatória e expressamente:

a) O direito da Sociedade de reivindicar o imóvel do associado que faça mau uso do mesmo, a critério do Conselho Comunitário.

b) A promessa de venda do imóvel cedido ao associado que por cinco (05) anos consecutivos habite o mesmo imó

3.0 R.P.J. DE FORTALEZA-CE.
71487 - REGISTRO
DATA: 02 OUTUBRO 1989
Pags.: 12. Rua Major Facundo 713

vel pelo valor dispendido, na época, com sua construção, sem atualização ou correções.

c) A obrigação do associado de restituir imediatamente o imóvel que habite, caso venha a perder sua qualidade de associado, seja por ato próprio, seja por deliberação da Assembléia Geral.

ART.25º - A Sociedade extinguir-se-á nos casos previstos em lei ou quando assim decidir a Assembléia Geral mediante o "quorum" de 2/3 de seus associados, em reunião especialmente convocada para essa finalidade, caso em que o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere do Município onde está situada, ressalvadas os direitos de terceiros.

ART.26º - Os sócios não respodem nem solidária nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Sociedade

ART.27º - Este Estatuto só poderá ser alterado, no todo ou em parte, por decisão da Assembléia Geral, que deverá ser convocada para tal fim e contar com a participação de 2/3 de seus associados numa primeira convocação e na segunda com maioria simples.

ART.28º - As chapas que concorrerem à eleição para o Conselho Comunitário e Fiscal devem ser inscritas até 60(sessenta) dias antes da realização do pleito eleitoral para que num prazo de 45(quarenta e cinco) dias antes da eleição a Assembléia Geral possa apreciá-las e honologá-las.

ART.29º - Os casos omissos deste Estatuto serão ressolvidos pelo Conselho Comunitário, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

ART.30º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral dos associados.

Fortaleza, 10 de setembro de 1989

PRESIDENTE: Raimundo Gomes da Silva.

RAIMUNDO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, C.I. nº331.848 da SSP-CE, CPF 143.653.673-15
Rua Prof. José Henrique, 1052 - Messejana

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - Ce.
71487 - REGISTRO
DATA: 02 OUTUBRO 1989
Pags.: 12. Rua Major Facundo 713

VICE-PRESIDENTE: Bernadette Bessa Mesquita

BERNADETE BESSA MESQUITA, brasileira, casada , assistente social, C.I. nº 408.013 da SSP-Ce , CPF nº 061.056.023-91 . Rua Antonele Bezerra,26, Meirelles. Fone:224.34.92

1ª SECRETÁRIA: Maria Damir do Nascto Amarante

MARIA DAMIR DO NASCIMENTO AMARANTE, brasileira , doméstica, C.I. nº 1.337.937 da SSP-Ce, CPF nº 413.932.103-25 . Rua Antonio Candeia, Travessa Primavera, 74 - Messejana.

2ª SECRETÁRIA: _____

MARIA JERESLANE GOMES CHAVES, brasileira, funcionária pública federal, C.I. 369.126 da SSP-Ce.Rua Souza Gurão, 518 - Fátima

TESOUREIRA: Marizete Alves Xavier

MARIZETE ALVES XAVIER, barsileira, casada, doméstica, C.I. nº 49299-80 da SSP-Ce, CPF nº 234.329.933-15 . Rua Antonio Candeia, Trav. da Paz, 90 - Messejana.

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

Maria das Graças do C. nunes

PRESIDENTE

Mª DAS GRAÇAS DO CARMO NUNES , brasileira, casada, doméstica, C.I. 334.623 SSP-Ce, CPF nº 069.456.783-34. Rua Antº Candeia Trav. Primavera,60 - Messejana.

José Messias da Silva

JOSÉ MESSIAS DA SILVA, bras. , casado, operário, C.I. 536.921 SSP-Ce, CPF 069.456.783-34. R/ Antº Candeia,69 - Messejana.

Deusimar Bernardo da Silva

DEUSIMAR BERNARDO DA SILVA,brasileiro, solt., operário, C.I. 373.507 SSP-Ce, CPF nº298.764. 863-49. R/Antº Candeia,69 -

SUPLENTES

Ana Irene Carneiro Alves

ANA IRENE CARNEIRO ALVES, brasileira, casada, doméstica, C.I. 298.392 da SSP-Ce. Rua Antonio Candeia, Trav. Sul-América,70 - Messejana.

Sheila Maria Angela Bezra

SHEILA MARIA ÂNGELA BEZERRA,brasileira, solt., doméstica, C.I. nº 89.040.020.242-61. R/Antº Candeia, Trav. Sul-américa- Messej.

Maria Iolete Lima

MARIA IOLETE LIMA, bras., casada, doméstica, C.I. 1.236.956 SSP-Ce, CPF nº 263.888.753-91. R/Prof. J. Henrique,1040 - Messej.

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - Ce.
71487 - REGISTRO
DATA: 02 OUTUBRO 1989
Pags.: 12. Rua Major Facundo 713

RAIMUNDO EDUARDO MOREIRA BARBOSA, brasileiro, casado, Advogado OAB-CE nº 5460, CPF nº 229.695.433-20.

JOSÉ KLEBER CALOU FILHO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB-CE nº 1471, CPF nº 214.872.193-34, C.I. 160992/80 SSP/CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ATA DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL - SANTA TEREZA

Aos vinte oito dias do mês de Fevereiro de 1991, às 20:30 horas da noite, realizou-se a eleição e posse da nova diretoria da Associação Comunitária Habitacional **SANTA TEREZA**, que funciona na Rua Antonio Candeia - Travessa Rose nº 089, Messejana(Guagirú - Fortaleza-Ce) . Presentes à eleição a Assembléia Geral dos presentes moradores, votos foram por aclamação obtendo-o o seguinte resultado: Presidente: ANTONIO CANDIDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, residente na comunidade, identidade nº 966.616 Ce - CPF 142.124.043/20. Secretaria: Ana Angelica Lima Ferreira, Brasileira, Casada, Doméstica, residente na comunidade identidade de nº 891.000.200/49 - SSP-Ce Presidente do Conselho Fiscal: Maria Damir do Nascimento Amarante brasileira, casada, residente na comunidade, identidade de nº 1377937/87 - SSP-Ce. Efetivos do Conselho Fiscal: Francisco Flávio da Silva, brasileiro, casado, residente na comunidade , identidade de nº 1706.637/89. Lucieuda dos Anjos. Felipe Pacheco, brasileira, casada, residente na comunidade, identidade nº 1816070/89. Suplentes de Fiscal: Terezinha Iraneide Carneiro, brasileira, casada, residente na comunidade, identidade nº 708.742. E Francisco Ubirajara da Silva Ociele, brasileiro, casado, residente na comunidade, identidade nº 963.846/85 -CPF 388110.223/04. Erivania Rodrigues Nogueira, brasileira, casada, residente na comunidade nº 978.933/85 - CPF 295.6800553/15. Tesoureira: Vera Lúcia Pereira Costa, brasileira, casada, residente na comunidade, identidade nº 452.597/82 SSP-Ce. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão que vai assinada pela Diretoria empossada.

Fortaleza (CE) 28 de Fevereiro de 1991

ANTONIO CANDIDO DOS SANTOS
Presidente

ANA ANGELICA LIMA FERREIRA
SECRETARIA

VERA LÚCIA P.DA COSTA
TESOUREIRA

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - Ce.
7 1 4 8 7 - R E G I S T R O
DATA: 0 2 O U T U B R O 1989
Pags.: 12. Rua Major Facundo 713

7147

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Raimundo Gomes da Silva, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

brasileiro, casado, pedreiro, residente na Rua Prof.José Henrique,
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R. G. ou C.I.C.)

Nº 1052 - Messejana ; CPF 143.653.673-15

representante legal da entidade civil Sociedade Comunitária Habitacional Santa Tereza

com sede à rua Antônio Candéias - Travessa América, nº89 - Messejana

n.º 89, M e s s e j a n a, requer de V. S. seja registrado
(Bairro) (Registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) E s t a t u t o
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTo

Fortaleza, 02 de o u t u b r o de 19 89

N.B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º

Raimundo Gomes da Silva
(Representante Legal)

Visto: Raimundo Edmundo M. Barbosa
Advogado OAB N.º 5460

REC. FIRMA

HIO MORAIS CORRÊIA
4º. OFÍCIO DE NOTAS
MAJOR FACUNDO, 673

Angela Maria Morais Corrêa
TABELIÃ
Célia Maria Morais Corrêa
Milton Morais Corrêa Filho

te da SUMOV.
PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, contados da data da expedição da O.S.
ASSINAM:
Ney Fonseca Barroso - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO-SUMOV.
Geraldo Sérgio Barreto de Melo
LEIMO - EMPRENDIMENTOS.
VISTO:
Assinatura ilegível.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO - IPLAM

PORTARIA Nº 93/89 - O SUPERINTENDENTE DO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo Nº 350/89 de 08.05.89, DETERMINA, que de acordo com o art. 121, ítem I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza aprovado pela Lei Nº 4058 de 02.10.72, seja averbado a fé de ofício de EDMIR LEITE DA SILVA, Agente de Serviço Administrativo 8, matrícula Nº 11068, o tempo de serviço prestado à Coordenadoria do Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODER, no período de 01.05.73 a 31.01.74, no total de 275 (duzentos setenta cinco) dias, ou seja, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias, de acordo com Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Administração do Município, retificando assim o que consta da Portaria Nº 110/82 de 11/05/82, publicada no DOM Nº 7463 de 19/08/82. PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE. GABINETE DO SUPERINTENDENTE, em 10 de maio de 1989. Dr. Juraci Vieira de Magalhães - SUPERINTENDENTE, em exercício.

D I V E R S O S

SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL SANTA TEREZA
EXTRATO SOCIAL

1º) A Sociedade Comunitária Habitacional Santa Tereza é uma sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, própria na Rua Antonio Candeia, Travessa América Nº 89, no bairro de Messejana, nesta Capital. 2º) A Sociedade tem por finalidade suprir a necessidade de habitação popular carente e de baixa renda, admitidos como tal os indivíduos que não possuam casa própria e que percebam rendimentos mensais de 0 a 2 salários mínimos. 3º) São órgãos deliberativos e executivos da Sociedade Comunitária Habitacional: I - Conselho Comunitário. II - Assembléia Geral. III - Conselho Fiscal. 4º) Compete ao Presidente do Conselho Comunitário representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e praticar atos de defesa dos interesses comuns. 5º) Os sócios não respondem nem solidária nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Sociedade. 6º) Este Estatuto só poderá ser alterado, no todo ou em parte, por decisão da Assembléia Geral, que deverá ser convocada para tal fim e contar com a participação de 2/3 de seus associados numa primeira convocação e na segunda por maioria simples. 7º) A Sociedade extinguir-se-á nos casos previstos em lei ou quando assim decidir a Assembléia Geral mediante o "quorum" de 2/3 de seus associados, em reunião especialmente convocada para essa finalidade, caso em que o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere do Município onde está situada, ressalvados os direitos de terceiros. 8º) Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Comunitário, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral. Fortaleza, 10 de Setembro de 1989. PRESIDENTE: RAIMUNDO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, C.I. Nº 331.848 da SSP-CE, CPF 143.653.673-15, Rua Profº José Henrique, 1052 - Messejana. VICE - PRESIDENTE: BERNADETE BESSA MESQUITA, brasileira, casada, Assistente Social, C.I. Nº 408.013 da SSP-CE inscrito no CPF sob o Nº 061.056.023-91, Rua Antonele Bezerra Nº 26, Meireles. Fone 224.34.92. 1ª SECRETÁRIA: MARIA DAMIR DO NASCIMENTO AMARANTE, brasileira, doméstica, C.I. Nº 1.337.937 da SSP-Ce, CPF 413.932.103-25, Rua Antonio Candeia, Travessa Primavera, 74 Messejana. 2ª SECRETÁRIA: MARIA JERESLANE GOMES CHAVES, brasileira, funcionária pública federal, C.I. 369.126 da SSP-Ce., Rua Souza Girão, 518 - Fátima. TESOUREIRA: MARIZETE ALVES XAVIER, brasileira, casada, doméstica, C.I. Nº 49299-80 da SSP-Ce., CPF Nº 234.329.933-15 Rua Antonio Candeia, Trav. da Paz, 90 - Messejana.

P O D E R L E G I S L A T I V O

ATA DA 1a. SESSÃO ORDINÁRIA E ABERTURA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10a. LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Presidência do Sr. Narcílio Andrade, Secretariado pelo Sr. Edmilsen Fernandes.

Ao 1º dia do mes de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989) as 9 horas e 10 minutos, reuniu-se em sua sede própria à Rua Antonele Bezerra, 280, em Sessão Ordinária e Albertura do 2º Período Legislativo da 10a. Legislatura a Câmara Municipal de Fortaleza. Presente os Srs, Vereadores: Aldenor Brito, Átila Bezerra, Augusto Gonçalves, Artur Bruno, Carlomano Marques, Carlos Rayol, Durval Ferraz, Edgar Mendes, Eliomar Braga, Emanuel Teles, Francisco Mesquita, Francisco Matias, Francisco Martis, Gorete Pereira, Heitor Ferrer, Hugo Regério, Inácio Arruda, Idalmir Feitosa, José Sar

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
35 005 172/0001-32

PMF SAMU MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X 026
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
Nº BÁSICO | Nº ORDEM 0 0 0 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 09				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 0 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0000 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000: X 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000: 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)	00 6		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO X	16 2
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: HABITAÇÃO POPULAR
12 CÓDIGO: 6199

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: SOCIEDADE CCO MUNITARIA HAB ITACIONAL SANTA TEREZA
14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): TRAV
16 NOME DO LOGRADOURO: AMERICA
17 NÚMERO: 89
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: MESSEJANA
20 CEP: 60000
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 143653673 | CONTROLE 15
26 NOME: RAIMUNDO GOMES DA SILVA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: XXX Raimundo Gomes da Silva

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 7 | ANO 89 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO; RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30060/1389
05/10/89
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 05 | MÊS 10 | ANO 89
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.478-8

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 144 /91
AO PROJETO DE LEI Nº 261/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 25/09/1991
Presidente

O Vereador Aldenor Brito submeteu à consideração do Plenário desta Casa, o projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Sociedade Comunitária Habitacional Santa Tereza, na forma que indica."

Tal proposição é das mais justas, nada havendo que o impossibilite, somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de setembro de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 261/91.

APROVADO
EM 01/10/91
Joaquim Azevedo
Presidente

Considera de utilidade pública a Sociedade Comunitária Habitacional Santa Tereza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Comunitária Habitacional Santa Tereza, sociedade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Setembro de 1991.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR /

Ofício nº 1778 /91

Fortaleza, 02 de outubro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a Sociedade Comunitária Habitacional Santa Tereza, na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública a Sociedade Comunitária Habitacional Santa Tereza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Comunitária Habitacional Santa Tereza, sociedade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 261/91

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL SANTA TEREZA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL SANTA TEREZA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de setembro de 1991.

Vereador - Aldenor Brito

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Comunitária Habitacional Santa Tereza, com sede sita à Rua Antonio Candeia, Travessa América nº 89, no bairro de Messejana, tem por finalidade suprir a necessidade de habitação popular carente e de baixa renda, admitidos como tal os indivíduos que não possuam casa própria e que percebam rendimentos mensais de 0 a 2 salários mínimos.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de setembro de 1991.

Vereador - Aldenor Brito

MTP